



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**EDITAL Nº 179/2022, de 07 de outubro de 2022.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA  
O ANO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.**

O Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para propostas de eventos para compor o Calendário de eventos turísticos, culturais, esportivos e de Lazer de Nova Prata para o ano de 2023.

### **Preâmbulo**

O Município de Nova Prata, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna pública a abertura do **Calendário de Eventos para o ano de 2023**, processo seletivo para definição de parte da programação do calendário de eventos turísticos, culturais, esportivos e de lazer, consoante os termos deste Edital.

### **1.Apresentação**

O Calendário de Eventos para o ano de 2023 é um processo seletivo que tem por objetivo definir eventos a serem incluídos no calendário de eventos do ano de 2023, por intermédio de chamada pública, com inscrições, análise e seleção por Comissão Interna da Secretaria, aprovação por parte dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTUR), de Cultura (CMC) e de Desporto (CMD) nas suas respectivas áreas de atuação, validação pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e instituição através de Decreto Executivo por ato do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

### **2.Conceito de Eventos**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata conceitua como Eventos os acontecimentos programados visando à divulgação, à promoção e ao desenvolvimento de atividades turísticas, culturais, esportivas e de lazer com temática cultural, desportiva, religiosa, ecológica, social, ou qualquer outra modalidade que sirva como instrumento de incentivo ao turismo, ao esporte e à cultura e que tenha objetivos institucionais, comunitários, ou promocionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

### **3.Do Calendário de Eventos 2023**

**3.1.** O Calendário de Eventos para o ano de 2023 é uma ferramenta de promoção coletiva de eventos com cunho turístico, cultural, esportivo e de lazer. Seu objetivo é promover a cidade de Nova Prata, atraindo turistas ao longo do ano todo e oportunizando à comunidade local atividades salutarres seja na área do esporte, da cultura e do lazer, dentre outras.

**3.2.** Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos eventos:

- A. fortalecimento da cultura local;
- B. visibilidade;
- C. potencial de atração de turistas utilizando equipamentos de hospedagem e de gastronomia da nossa cidade;
- D. democratização;
- E. valorização dos relacionamentos;
- F. relevância das contrapartidas;
- G. potencial de satisfação dos turistas e munícipes;
- H. criatividade/originalidade;
- I. sustentabilidade e acessibilidade e;
- J. datas que não contenham feriados.

**3.3.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por interesse estratégico, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital.

**3.4.** As inscrições para o Calendário de Eventos para o **ANO DE 2023** acontecerão da forma a seguir descrita:

**a) Eventos realizados entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023:**

→ **Inscrições** de 20 de outubro de 2022 até 20 de novembro de 2022;

→ **Seleção, análise e aprovação das propostas:** até 30 de novembro de 2022;

→ **Homologação e Divulgação:** até 30 de dezembro de 2022.

**3.5.** A quantidade de eventos a serem selecionados por meio do presente Edital será definida de acordo com os seguintes critérios:

I. Período de realização, de forma a promover a distribuição de eventos ao longo do ano e;

II. Local de realização, de forma a promover a distribuição de eventos pelo território e pelos espaços públicos de Nova Prata.

### **4.Do apoio aos eventos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**4.1.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata se reserva ao direito de realizar, ou não, cessão de apoio a cada evento, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes. O apoio poderá consistir em cessão de local, infraestrutura, serviços, divulgação, de acordo com a disponibilidade física da Secretaria e do Município e financeira, de acordo com a previsão orçamentária.

**4.2.** A seleção de um evento não implica, obrigatoriamente, em cessão de apoio financeiro, ou de qualquer outra forma.

### **5. Do Processo de Inscrição de Eventos**

**5.1.** A inscrição de projetos para o presente Edital é gratuita. O envio de propostas para participação no Calendário de Eventos para o Ano de 2023 subentende a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o evento proposto, a qual deverá ser declarada, caso o projeto seja selecionado.

**5.2.** Para inscrição de eventos no Calendário de Eventos para o Ano de 2023, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

I. Cadastrar o evento por meio da ficha de Inscrição de Eventos disponível em [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), na aba Prefeitura – Turismo e Cultura – Calendário de Eventos, que deverá ser entregue preenchida no setor de protocolo na Prefeitura Municipal, ou enviado por e-mail, até a data final para cadastramento, para o seguinte endereço: [cultura@novaprata.rs.gov.br](mailto:cultura@novaprata.rs.gov.br);

II. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário supramencionado. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital;

III. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou afim, nas inscrições enviadas por e-mail. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

### **6. Da Aptidão para Inscrição**

**6.1.** Poderão participar da seleção de eventos todas as pessoas jurídicas interessadas, sediadas ou não em Nova Prata, que apresentem os pré-requisitos abaixo:

I - Responsável legal com idade superior a 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

II. Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;

III. Prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do evento a ser inscrito;

IV. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do evento a ser inscrito.

**6.2.** É vedada a inscrição de projetos:

I. Que ponham em risco ou prejudiquem a imagem de Nova Prata;

II. Evento que tenha como objetivo a aquisição de bens materiais e que causem danos à saúde humana, ao meio ambiente e maus tratos de animais;

III. Que incentive o uso de cigarro, ou drogas ilícitas;

IV. Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

V. Cujo proponente, responsável pela captação do recurso e realização do evento, esteja com restrição cadastral, impedida de operar ou em litígio com a Prefeitura Municipal de Nova Prata;

VI. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;

VII. Cujo proponente explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública;

VIII. Cujo proponente viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

IX. Cujo proponente evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

X. De cunho político-eleitoral-partidário, cujo objetivo seja direcionado para financiamento de campanhas, realização de comícios, manifestações, protestos, passeatas, reivindicações ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

XI. Que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal;

XII. Que se realizem fora do território de Nova Prata, à exceção de viagens para representar o Município.

**7. Dos Procedimentos para Contato com o Proponente**

**7.1.** O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o Proponente. É responsabi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

lidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

**7.2.** O Proponente a partir do momento de sua inscrição autoriza a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a enviar e-mail contendo informações sobre a proposta cadastrada para o endereço de correio eletrônico informado.

**7.3.** Após cadastro da proposta do evento, a mesma não poderá ser modificada, enquanto durar o período de inscrições.

**7.4.** Não há limite de quantidade de propostas a serem inscritas por Proponente.

**7.5.** A inscrição da proposta no Calendário de Eventos para o Ano de 2023 não garante ao Proponente a seleção do respectivo evento, não gera obrigação de patrocínio ou qualquer apoio financeiro ao evento pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, mas é imprescindível a inscrição para que qualquer apoio possa ser concedido pelo Poder Público Municipal.

**7.6.** Somente serão aceitas inscrições de eventos que apresentem data de início compreendida entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**7.7.** Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**7.8.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição de Propostas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta poderá ser desqualificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

## **8. Do Processo de Seleção e Suas Fases**

### **8.1 Da Fase de Análise**

**8.1.1** A Fase de Análise será realizada por uma Comissão Técnica, composta por pelo menos três (03) representantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, qualificados e com experiência na análise e condução de eventos.

**8.1.2.** Tal Comissão poderá, a qualquer tempo, vir a ser integrada ainda por representantes indicados pelos Conselhos Municipais de Turismo, Cultura e Desporto, a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer.

**8.1.3.** Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos no item 6.1 deste Edital, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

por análise técnica. Pesará favoravelmente às propostas que apresentarem os seguintes atributos:

A. Fortalecimento de identidade – O projeto contribuiu para promover a identidade e a cultura local? Exemplo: atividades regionalizadas, valorização da cultura local, fortalecimento de atividades econômicas ligadas à cultura, ao esporte e ao turismo;

B. Visibilidade – A proposta apresenta possibilidades de exposição da marca Nova Prata? Exemplo: transmissão em TV, rádios, portais de internet, mídias impressas ou quaisquer outras que divulguem o destino Nova Prata;

C. Atração turística e uso de equipamentos turísticos: A proposta prevê a necessidade de utilização de meios de hospedagem e gastronômicos do município?

D. Responsabilidade social – A proposta promove a geração de emprego e renda e a integração da comunidade local?

E. Democratização – A proposta propicia às diferentes classes sociais oportunidade de acesso ao evento ou a seus produtos e serviços?

F. Valorização dos relacionamentos – A proposta oferece oportunidade de relacionamento com os públicos de interesse da cidade de Nova Prata? Exemplo: Integração turistas x morador, apresentação de destinos locais de visitaçao, aumento de consumo nos diferentes tipos de comércio local;

G. Satisfação dos Turistas e Munícipes – A proposta possui processos ágeis e simples no atendimento aos participantes? Exemplo: Fácil acesso, logística ágil, deslocamento simplificado, atendimento diferenciado, interlocução com os atrativos turísticos;

H. Criatividade/originalidade – A proposta é inédita? Traz temas inovadores? Explora novos mercados? Exemplo: Novas tecnologias, novas plataformas de entretenimento/comunicação.;

I. Sustentabilidade – O projeto contribui para a preservação do meio ambiente, por meio da adoção de práticas eco eficientes, privilegiando baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de poluentes?

J. Acessibilidade – O projeto prevê acesso para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida? Exemplo: rampas de acesso, pisos e placas táteis, etc.

**8.1.4.** Os projetos avaliados receberão notas que variam de 1 (um) a 5 (cinco), sendo o grau 5 (cinco) considerado maior.

**8.1.5.** Os critérios listados nas alíneas “c”, “f” e “g” do item 8.1.3 terão peso 2 (dois) nas avaliações e as notas atribuídas para os mesmos serão utilizadas, nesta ordem, para os casos de desempate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**8.1.6.** Estarão selecionados na Fase de Análise e, portanto, aptos à Fase de Habilitação Jurídica as propostas que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital e que forem aprovados pela Comissão Técnica.

**8.1.7.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não publicará relação dos projetos que não foram selecionados e nem emitirá comunicado sobre a não seleção do projeto.

**8.2** Da Fase de Habilitação Jurídica

**8.2.1.** A Fase de Habilitação Jurídica consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica e do responsável legal proponente da proposta de evento encaminhada a ser incluída no calendário.

**8.2.2.** A documentação obrigatória a ser apresentada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata, juntamente com a ficha cadastral consiste em:

- A. Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- B. Cópia de ato constitutivo, contrato social, estatuto do Proponente ou declaração de firma individual em vigor, registrados na Junta Comercial, bem como suas alterações e/ou consolidações;
- C. No caso de sociedade por ações, cópia do documento de eleição de seus administradores;
- D. No caso de sociedades civis, cópia de prova da diretoria em exercício;
- E. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- F. Declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da empresa/entidade Proponente a ser contratada e;
- G. Certidão Negativa Municipal;

**8.2.3.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos que sejam necessários para compor a análise da proposta.

**8.2.4.** Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 8.2.2, implicarão desclassificação automática do projeto.

**8.2.5.** Cabe, ainda, ao Proponente, a obrigação de encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer quaisquer alterações em seus documentos pessoais, ou ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

**8.2.6.** Havendo irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral do proponente, o projeto será desclassificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**8.2.7.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Nova Prata não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**8.2.8.** Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

**8.2.9.** A aprovação do projeto na Fase de Habilitação Jurídica não garante apoio financeiro e não implica a aprovação, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, das condições apresentadas pelo Proponente.

**8.3** Da Fase de Homologação e Instituição do Calendário de Eventos

**8.3.1** As análises realizadas na fase anterior estão sujeitas, uma a uma, à aprovação pelo respectivo Conselho Municipal.

**8.3.2.** A alteração de parâmetros da versão homologada do projeto pelo Proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ouvido o Conselho Municipal correspondente.

## **9. Das Disposições Finais**

**9.1.** A participação no Calendário de Eventos para o Ano de 2023 implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

**9.2.** Fica definido o site [www.novapratar.com.br](http://www.novapratar.com.br), na aba “Calendário de Eventos” para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer venha a dispor.

**9.3.** A relação das propostas aprovadas e inseridas no calendário será publicada no endereço [www.novapratar.com.br](http://www.novapratar.com.br), na aba “Calendário de Eventos”.

**9.4.** Dúvidas sobre o Calendário de Eventos para o Ano de 2023 poderão ser esclarecidas por meio do telefones 54 3242 8212 de segunda a sexta das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

**9.5.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer reserva-se ao direito de divulgar quando houver, o valor do apoio financeiro e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do evento em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**9.6.** O Calendário de Eventos para o Ano de 2023 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**9.7.** Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata, 07 de outubro de 2022.

---

Veridiana Valar Ciotta  
Secretária Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer

---

Alcione Graziottin  
Prefeito Municipal